



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROMULGAÇÕES

Lei Municipal nº 3.277, de 1º de fevereiro de 2022.

Autor: Vereador Júlio César Ferreira de Magalhães

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “SÉRVULO FERNANDES DE OLIVEIRA”, EM ITAIPAVA, NESTE MUNICÍPIO.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara APROVOU, e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua “SÉRVULO FERNANDES DE OLIVEIRA”, a via pública com conexão, que se inicia na Avenida Itapemirim (próximo a Capela Mortuária), e termina defronte a Praia da Gamboa, no distrito de Itapaiva, neste Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal responsável por fixar placas indicativas no local, e oficiar as empresas fornecedoras de: energia elétrica, água e saneamento, e aos Correios a existência desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 1º de fevereiro de 2022.

José de Oliveira Lima
Vereador-Presidente
Biênio 2021/2022

Lei Municipal nº 3.278, de 1º de fevereiro de 2022.

Autor: Vereador Lucimar Alves Soares

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “ATHAYDE JOSÉ DE SOUZA”, NA LOCALIDADE DO MONTE AGHÁ, NESTE MUNICÍPIO.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara APROVOU, e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua “ATHAYDE JOSÉ DE SOUZA”, a via pública com uma conexão, que se inicia na Rodovia ES-060, e termina defronte a residência de propriedade do Sr. Aldinei Moreira, na comunidade do Monte Aghá, no distrito de Itaipava, neste Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal responsável por fixar placas indicativas no local, e oficiar as empresas fornecedoras de: energia elétrica, água e saneamento, e aos Correios a existência desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 1º de fevereiro de 2022.

José de Oliveira Lima
Vereador-Presidente
Biênio 2021/2022

Lei Municipal nº 3.279, de 1º de fevereiro de 2022.

Autor: Vereador Lucimar Alves Soares

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “MARTINHO MOREIRA”, NA LOCALIDADE DO MONTE AGHÁ, NESTE MUNICÍPIO.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara APROVOU, e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua “MARTINHO MOREIRA”, a via pública com uma conexão, que se inicia na Rodovia ES-060, e termina defronte ao campo de futebol da comunidade do Monte Aghá, no distrito de Itaipava, neste Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal responsável por fixar placas indicativas no local, e oficiar as empresas fornecedoras de: energia elétrica, água e saneamento, e aos Correios a existência desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 1º de fevereiro de 2022.

José de Oliveira Lima
Vereador-Presidente
Biênio 2021/2022

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

Vereador-Presidente – Biênio 2021/2022

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

2º SEMESTRE/2021

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XII

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS		
	Últimos 12 Meses	Até o Semestre	% da Despesa s/ RCL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			
DESPESA DE PESSOAL			
Pessoal Ativo	R\$ 5.514.765,42	R\$ 5.514.765,42	1,23
Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ -	R\$ -	
(+/-) Precatórios (Sentenças Judiciais), referente ao período de apuração	R\$ -	R\$ -	
Obrigações Patronais	R\$ 1.256.307,88	R\$ 1.256.307,88	0,28
(-) Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	R\$ -	R\$ -	
(-) Indenizações por Demissão	R\$ -	R\$ -	
Outras Despesas de Pessoal (artigo 18, parágrafo 1.º)	R\$ -	R\$ -	
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (II)	R\$ 6.771.073,30	R\$ 6.771.073,30	
DESPESA LÍQUIDA TOTAL (I+II)	R\$ 6.771.073,30	R\$ 6.771.073,30	1,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	R\$ 449.236.514,43	R\$ 449.236.514,43	
LIMITE PRUDENCIAL (1)	R\$ 25.606.481,33	R\$ 25.606.481,33	
LIMITE LEGAL (2)	R\$ 26.954.190,87	R\$ 22.072.731,99	

FONTE: RELATÓRIOS CONTÁBEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

(1) e (2) - Limites definidos, respectivamente, no inciso III do artigo 20 e no parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar n.º 101/2000.

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA
PRESIDENTE

GELSON PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

Vereador-Presidente – Biênio 2021/2022

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108